



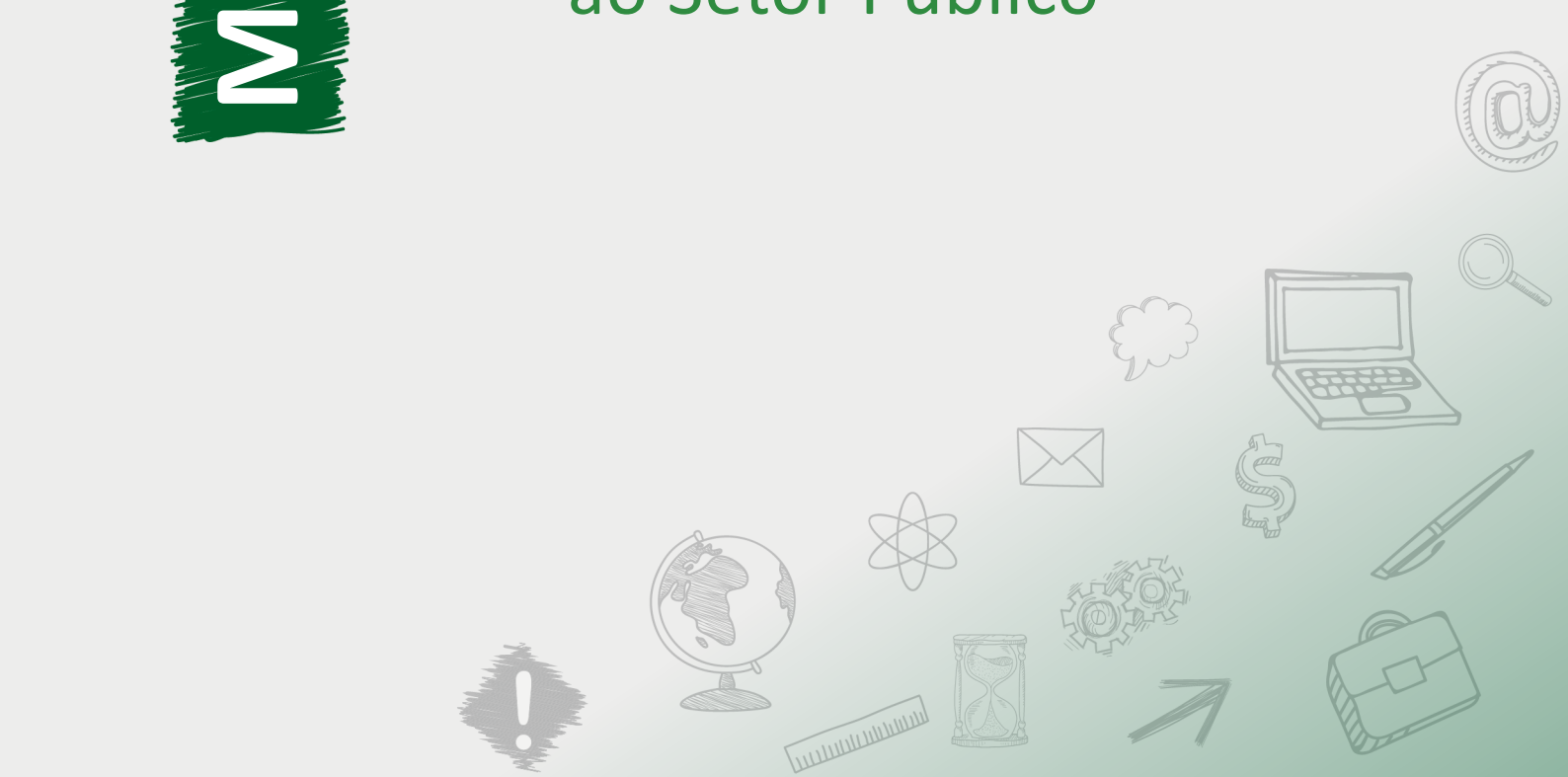
Enap

Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil

Módulo

1

Introdução à
Contabilidade Aplicada
ao Setor Público





Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Educação a Distância

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Diego Rodrigues Boente, (Conteudista do curso presencial, 2019)

Rodrigo Pereira Neves, (Conteudista do curso presencial, 2019)

Equipe responsável:

Letícia Araújo Félix, (Coordenadora da transposição, 2021)

Juliana Bermudez Souto de Oliveira (Revisora, 2021)

Francisco Molina (Coordenador Web, 2021)

Simone Bertúlio (Coordenadora multimídia, 2021)

Thiago Carlos da Silva (implementador Rise360, 2021)

Marcos Tércio (implementador moodle, 2021)

João Cavalcante (Desenhista gráfico, 2021)

Vanessa Mubarak (Diagramação, 2021)

Curso produzido em Brasília 2021.

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.



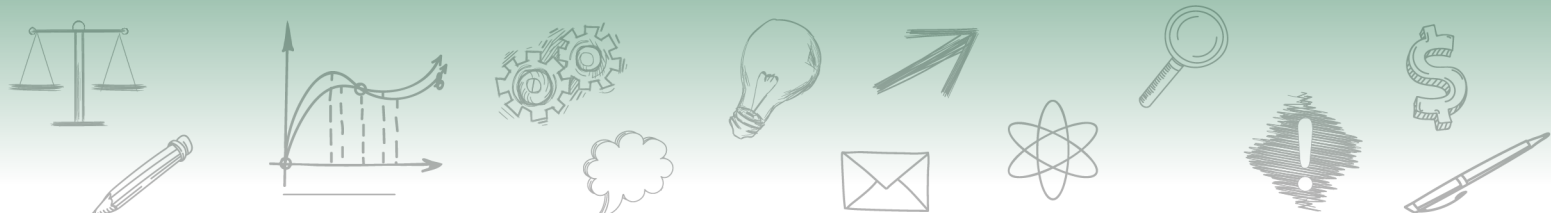
**Escola Nacional de
Administração Pública**

Enap, 2021

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Diretoria de Educação Continuada

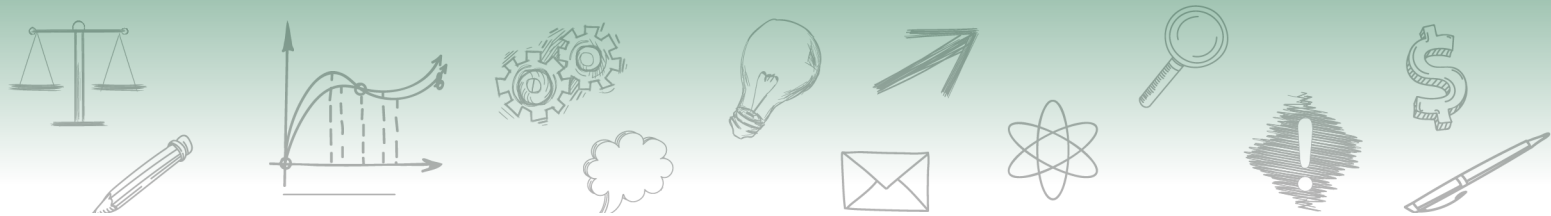
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

Unidade 1: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): conceitos básicos	5
1.1 Base normativa da CASP.....	5
1.2 Entidades do setor público	7
1.3 Conceitos básicos de contabilidade.....	8
1.4 Características qualitativas das informações contábeis.....	11
1.5 Instrumentos de planejamento	11
1.6 Princípios orçamentários.....	12
1.7 Receita orçamentária, despesa orçamentária e restos a pagar	13
 Unidade 2: Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público	 16
2.1 Mensuração de ativos e passivos	16
2.2 Itens que compõem o patrimônio público	19
 Referências	 24





Módulo

1 Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Unidade 1: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): conceitos básicos

Ao final desta unidade, você deverá ser capaz de reconhecer os principais conceitos referentes à contabilidade básica aplicada ao setor público.

1.1 Base normativa da CASP

De acordo com a Resolução CFC nº 1.128/2008, a contabilidade aplicada ao setor público (CASP) é:



[...] é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

(BRASIL, 2008)



Para compreender melhor esse conceito, vamos detalhar parte por parte dele.

A contabilidade é uma ciência social que possui vários ramos, como a contabilidade societária, a contabilidade gerencial, a contabilidade tributária e a contabilidade aplicada ao setor público (CASP).

Posto isso, é preciso destacar que a ciência contábil objetiva fornecer informações para a tomada de decisão. Nesse sentido, a CASP também auxilia o processo gerador de informações para amparar a tomada de decisão.

Para que a CASP gere informações relevantes para o controle patrimonial de entidades públicas, é essencial seguir algumas bases, como as normas contábeis e a estrutura conceitual do setor público. Diante disso, vamos apresentar as principais bases normativas para a CASP.



- **Constituição Federal**

O Capítulo II - Das Finanças Públicas, do Título VI - Da Tributação e do Orçamento, estabelece dispositivos importantes, tais como o apresentado no artigo 163-A:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (BRASIL, 1988).

- **Lei nº 4.320/1964**

“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.” (BRASIL, 1964).

Esta norma apresenta dispositivos importantes sobre temas orçamentários e demonstrações contábeis, entretanto, como é de 1964, muitos deles já perderam a aplicabilidade, principalmente em decorrência da publicação de outras diretrizes.

- **Lei Complementar nº 101/2000**

Conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências” (BRASIL, 2000), além de apresentar dispositivos importantes, tais como as regras para escrituração e consolidação das contas.

- **Lei nº 10.180/2001**

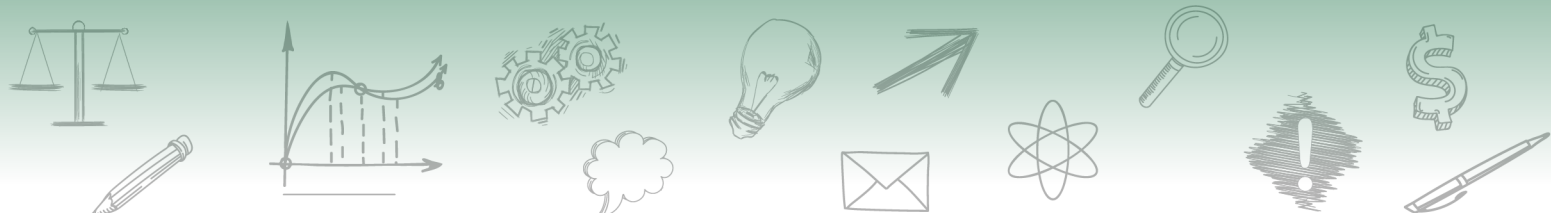
“Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.” (BRASIL, 2001).

Esta norma apresenta a estrutura e as competências dos sistemas relacionados às finanças públicas, ou seja, dos sistemas de planejamento, orçamento, administração federal, contabilidade federal e controle interno.

- **Normas Infralegais**

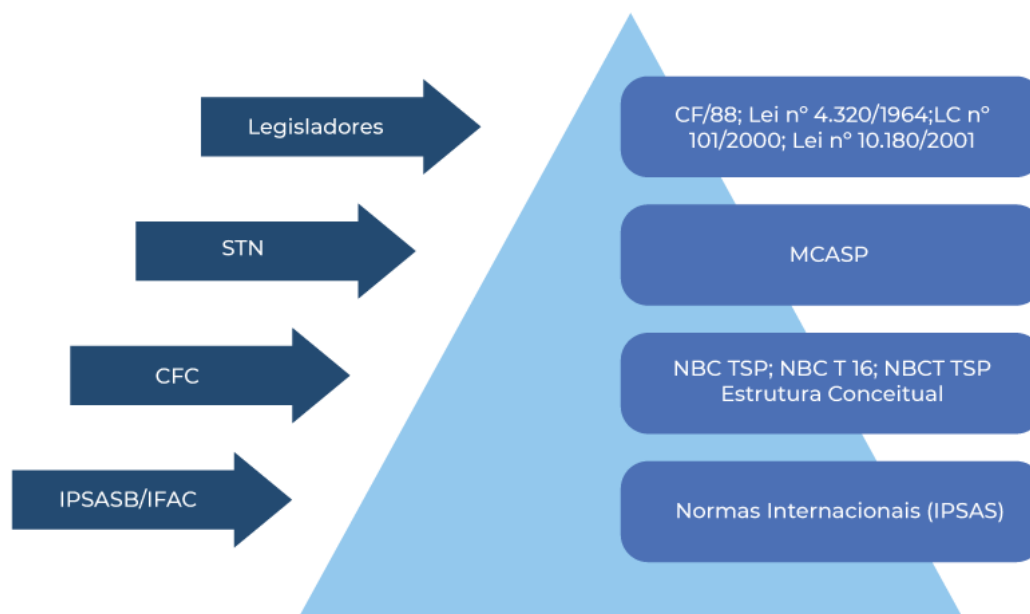
São apresentadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). De acordo com o portal Tesouro Transparente, o MCASP busca

colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio. Com isso, a contabilidade poderá atender a demanda de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional. (BRASIL, 2018c).



Além do MCASP, há normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade e normas internacionais que podem ser adotadas (IPSASB/IFAC).

A base normativa que ampara a CASP é demonstrada na seguinte pirâmide:



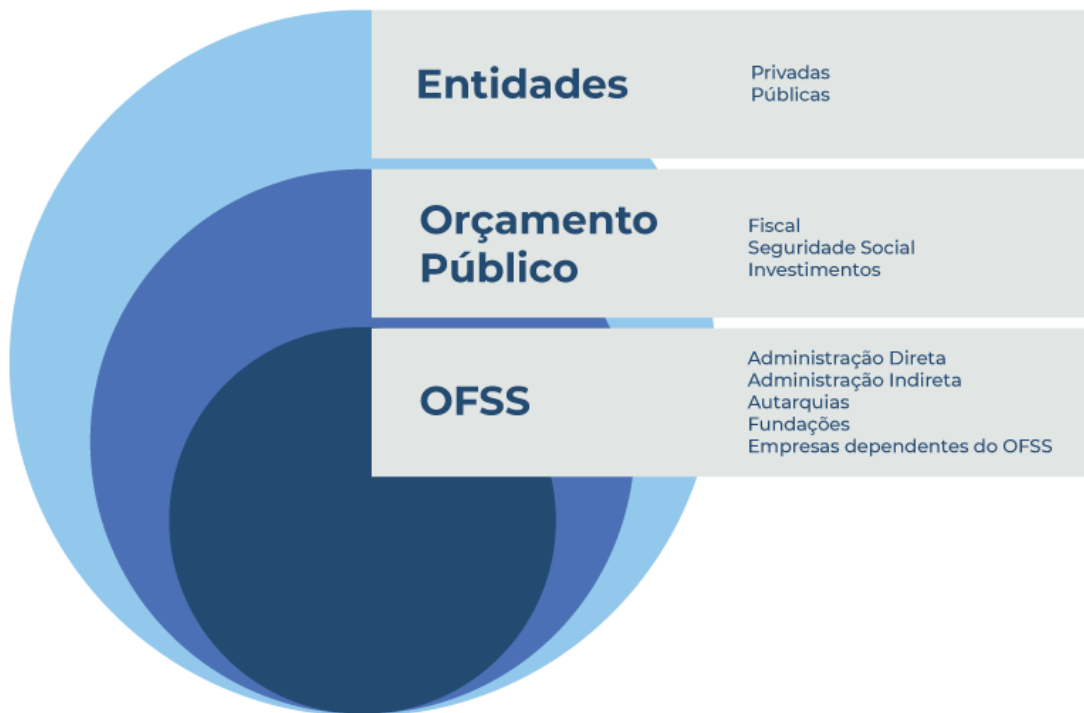
Tais normas devem ser aplicadas por todas as entidades do setor público. Por isso, vamos identificar quais são essas entidades.

1.2 Entidades do setor público

De modo geral, os serviços prestados à sociedade podem ser classificados em público ou privado. Assim, é possível excluir do escopo normativo da CASP as entidades privadas, restando as que oferecem serviços públicos.

Nesse grupo, estão as instituições que integram o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social (OFSS), ou seja, aquelas que recebem recursos da União para despesas de pessoal, de custeio ou de capital. Entretanto, as organizações que integram o orçamento de investimento não fazem parte desse conjunto.

O gráfico a seguir apresenta o escopo da CASP:



1.3 Conceitos básicos de contabilidade

Com tantas informações, faz-se necessário utilizar ferramentas contábeis que as organizem. Para isso, os lançamentos devem ser apresentados conforme o período em que ocorreram, possibilitando a classificação da informação de acordo com sua característica qualitativa.

DESTAQUE

O local para fazer isso é o diário, no qual são apresentadas todas as operações de forma cronológica. Esse registro deve ser feito por partidas dobradas, ou seja, débito e crédito, sendo que a soma dos débitos deve ser igual à soma dos créditos. O débito representa onde foi aplicado o recurso, já o crédito representa sua origem.

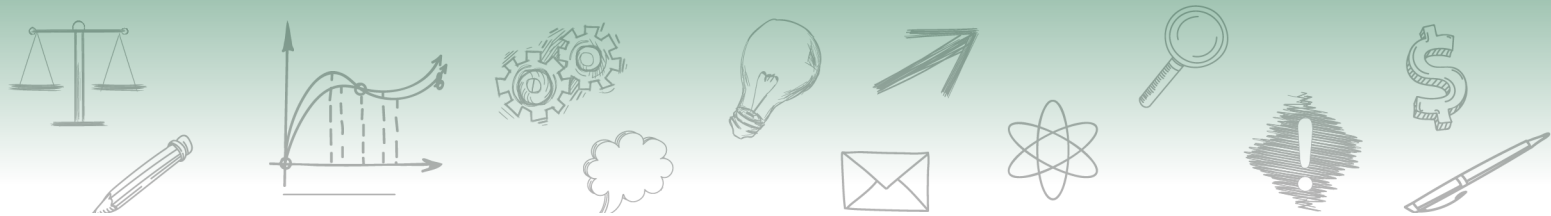
Exemplo de lançamento em um diário:

Data da operação: 10/01/2019.

Débito: 1.1.1.X.XX.XX – Caixa e equivalentes de caixa \$1.000.000,00.

Crédito: 2.1.2.3.XX.XX – Financiamento a curto prazo, interno \$ 1.000.000,00.

Histórico: Valor Referente ao Contrato de Empréstimo nº 001/2019.



DESTAQUE

O livro razão contábil é a ferramenta que organiza as informações qualitativa e quantitativamente. Nele são registradas todas as operações de acordo com sua cronologia, porém, diferentemente do diário, cada lançamento deve ocorrer dentro de sua conta contábil.

Os valores a débito devem ser iguais ao crédito e os lançamentos devem obedecer ao saldo, visto que existem contas que o invertem, e ao tipo de saldo da conta, ou seja, conta devedora ou conta credora.

Exemplo de lançamento em um livro razão:

Conta: 2.1.2.3.X.XX.XX – FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			
Data	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2019	Valor Referente ao Contrato de Empréstimo nº 001/2019	150.000,00	1.000.000,00
01/02/2019	Pagamento da 1ª parcela		
10/02/2019	Apropriação de juros		50.000,00
Totais		150.000,00	1.050.000,00
Saldo			900.000,00

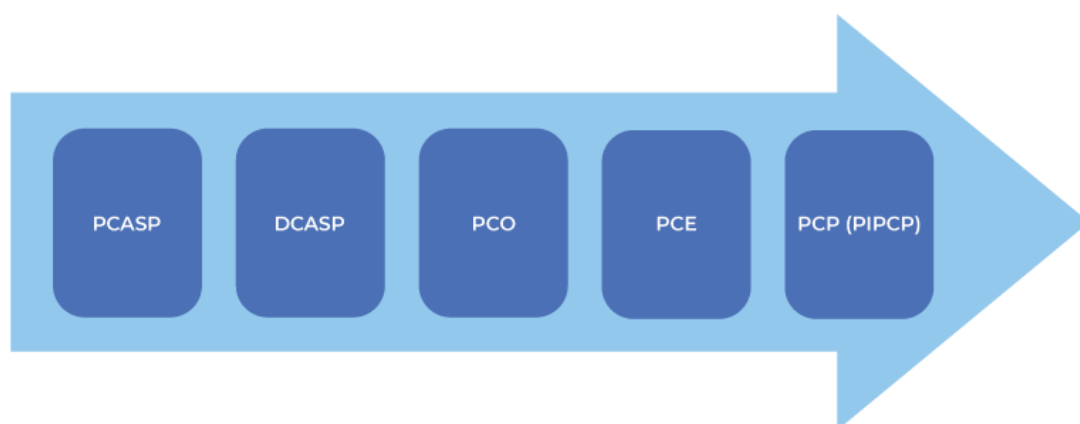
No setor público, a contabilidade possui três aspectos a serem observados em todos os lançamentos: patrimonial, orçamentário e fiscal.





É possível perceber em cada elemento as características do setor público e como a contabilidade contribuirá para cumprir as diversas necessidades dos seus usuários de informação.

Portanto, ao implementar as normas contábeis, o ente da Federação deve acompanhar a seguinte sequência:



Inicialmente, deve-se adaptar o plano de contas e tabelas complementares ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Essas tabelas possibilitam a organização das informações e geram as demonstrações contábeis, conforme o padrão do MCASP.

Concomitantemente, é necessário adaptar os procedimentos contábeis orçamentários (PCO). Caso haja divergências, é preciso regularizá-los, pois são rotinas obrigatórias.

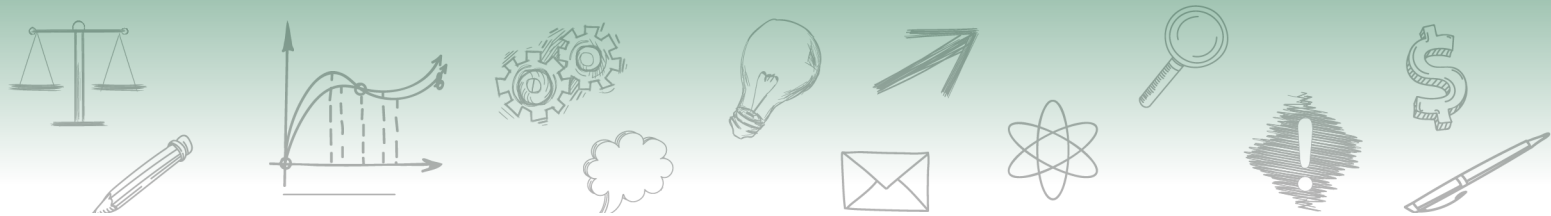
Em seguida, deve-se realizar a padronização dos procedimentos contábeis específicos (PCE).

Por fim, deve-se realizar a alteração ou a inclusão dos procedimentos contábeis patrimoniais (PCP), que exige um Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis (PIPCP).

SAIBA MAIS

Compondo um processo contínuo de adaptação e convergência, a implementação das normas contábeis seguiu o seguinte cronograma:

PCASP	DCASP	PCO	PCE	Consolidação
Até o final de 2014 - União, estados, DF e municípios.	Até o final de 2014 - União, estados, DF e municípios.	2015 - União, estados, DF e municípios (de acordo com a 6ª edição do MCASP).	Aplicabilidade imediata.	2014/2015, com adoção integral do PCASP e das DCASP.



1.4 Características qualitativas das informações contábeis

DESTAQUE

O que era apresentado como princípios da contabilidade pública, agora são características qualitativas das informações contábeis aplicadas ao setor público. A elas são adicionadas suas restrições.

Acompanhe, a seguir, as características qualitativas das informações contábeis e as suas restrições:



1.5 Instrumentos de planejamento

Os instrumentos de planejamento ajudam no controle das informações e na utilização das ferramentas contábeis. No Brasil, são três:

- **Plano Plurianual - PPA**
Conjunto de programas e ações com objetivos e metas a serem alcançados em quatro anos.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
Priorização dos programas e ações.
Planejamento fiscal (metas e riscos).
Orientação para elaboração da LOA.

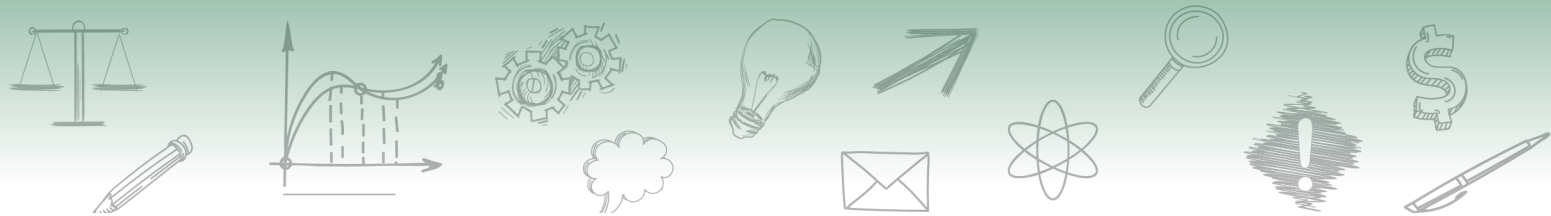


- **Lei Orçamentária Anual - LOA**
Alocação de recursos para execução do planejamento.
Previsão de receitas e fixação das despesas.

1.6 Princípios orçamentários

A fim de elaborar os lançamentos contábeis em contas de natureza de informação orçamentária, é fundamental conhecer os princípios orçamentários. Para isso, vamos aprender cada princípio e, posteriormente, explicar a execução das receitas e das despesas orçamentárias.

- **Unidade ou totalidade**
O orçamento deve ser único, ou seja, deve existir apenas um orçamento para o exercício financeiro.
- **Universalidade**
O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado.
- **Anualidade ou periodicidade**
O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um exercício financeiro, correspondente ao ano civil. A exceção são os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses, que podem ser reabertos no ano seguinte, nos limites de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício subsequente.
- **Exclusividade**
A LOA não contém dispositivo contrário à previsão da receita e à fixação da despesa. As exceções são a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, por antecipação de receitas orçamentárias (ARO).
- **Legalidade**
As receitas e as despesas precisam estar previstas na LOA, aprovada mediante processo legislativo. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais necessitam ser apreciados pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.
- **Publicidade e transparência**
O orçamento deve ser publicado nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua validade.
- **Orçamento bruto**
Todas as receitas e as despesas devem constar na LOA pelos seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.
- **Não afetação das receitas**
A receita não pode ter vinculações, ou seja, nenhuma parcela pode ser reservada ou comprometida para atender a certos casos ou a determinados gastos.



Com a apresentação desses princípios, depreende-se que eles possuem aspectos diferentes conforme a natureza da informação: patrimonial ou orçamentária. Essa divisão corresponde à necessidade de segregar os lançamentos contábeis que envolvem o patrimônio, o orçamento ou os controles diversos.

Patrimonial

Segue os princípios contábeis, ocorrência do fato gerador.

Variação patrimonial
aumentativa = receita
patrimonial.

Variação patrimonial diminutiva
= despesa patrimonial.

Orçamentário

Segue a regra orçamentária
prevista na Lei nº 4.320, de 1964.

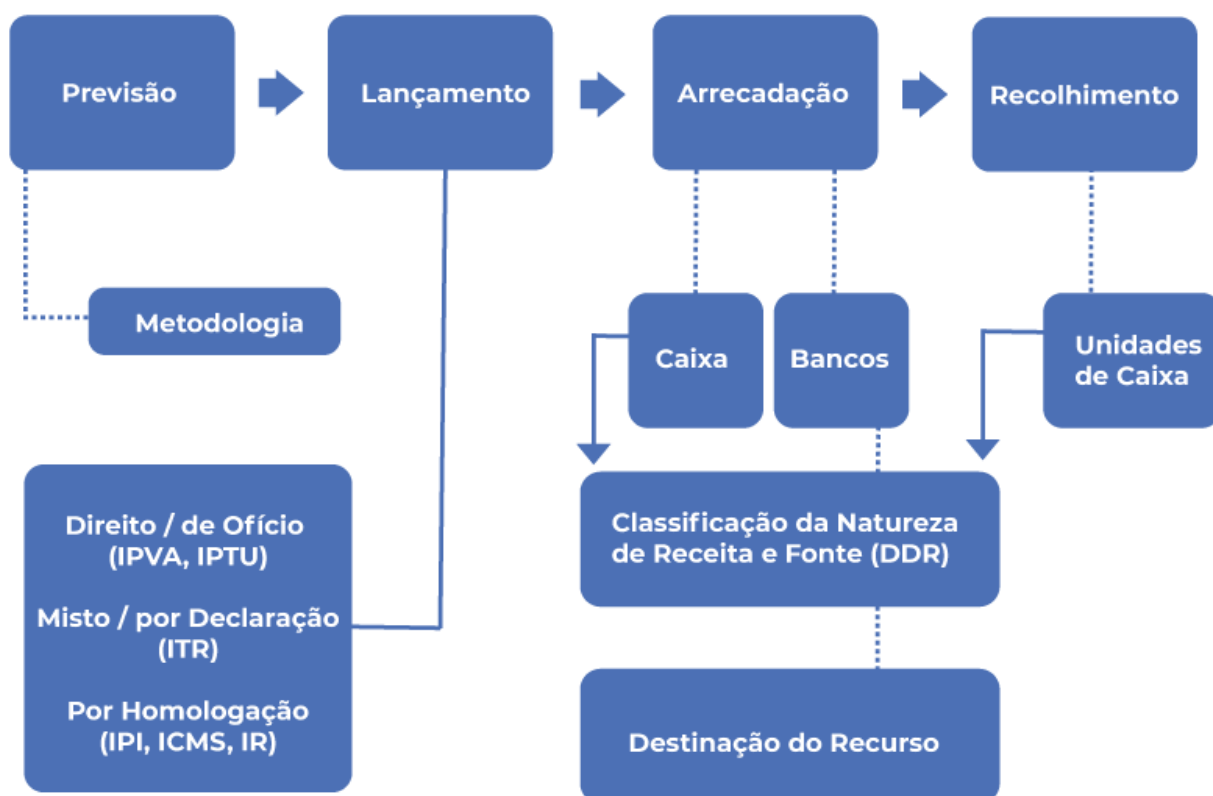
Pertencem ao exercício
financeiro as receitas
orçamentárias nele arrecadadas
e as despesas orçamentárias
nele empenhadas.

Já as contas de natureza de informação típica de controle não seguem uma regra comum, pois tratam de informações diversas, seguindo regras específicas.

1.7 Receita orçamentária, despesa orçamentária e restos a pagar

Receita orçamentária

Integrando o planejamento, as receitas orçamentárias seguem um roteiro específico, com previsão, afetação patrimonial, ocorrência do fato gerador, efetivação de arrecadação e ingresso do recurso em caixa. Acompanhe esses estágios no esquema a seguir:



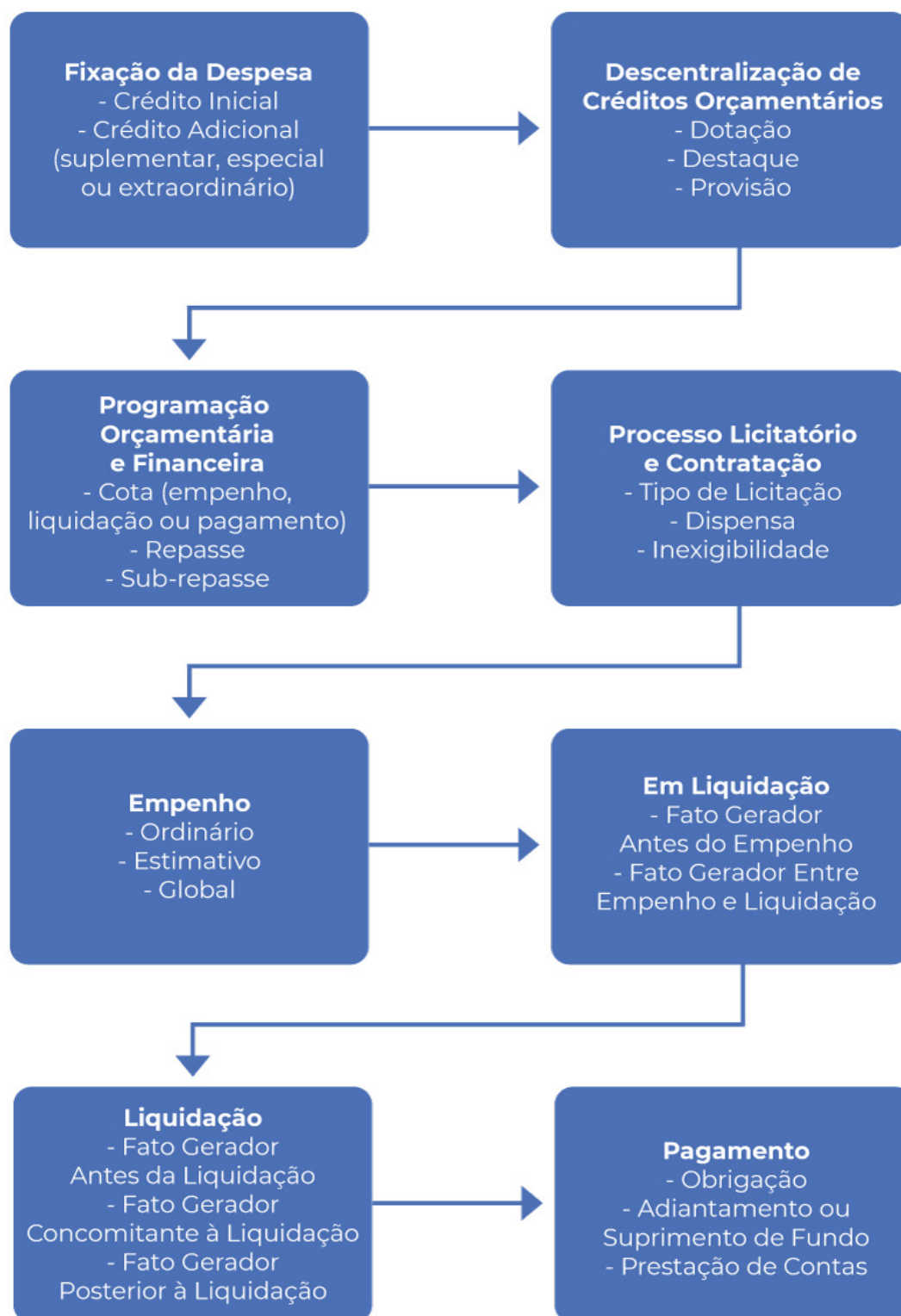
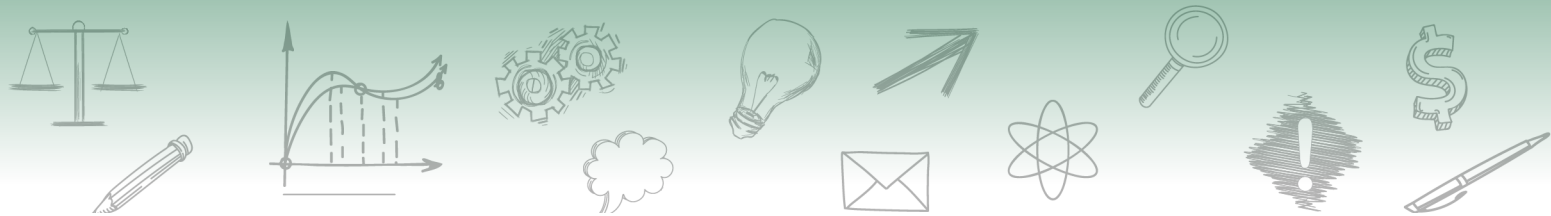
Com a identificação de tais estágios, é possível perceber que o reconhecimento da receita orçamentária acontece na arrecadação, conforme determinado na Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964).

A variação patrimonial aumentativa (VPA), por sua vez, acontece com a ocorrência do fato gerador, fundamentada no regime de competência previsto na NBC TSP Estrutura Conceitual (BRASIL, 2016).

Essa informação é importante na compreensão do processo de contabilização e da ocorrência dos lançamentos contábeis em cada etapa da receita orçamentária.

Despesa orçamentária

As despesas orçamentárias também seguem estágios específicos, com fixação, afetação patrimonial, ocorrência do fato gerador, efetivação de gasto, empenho, liquidação e pagamento. Acompanhe esses estágios no esquema a seguir:

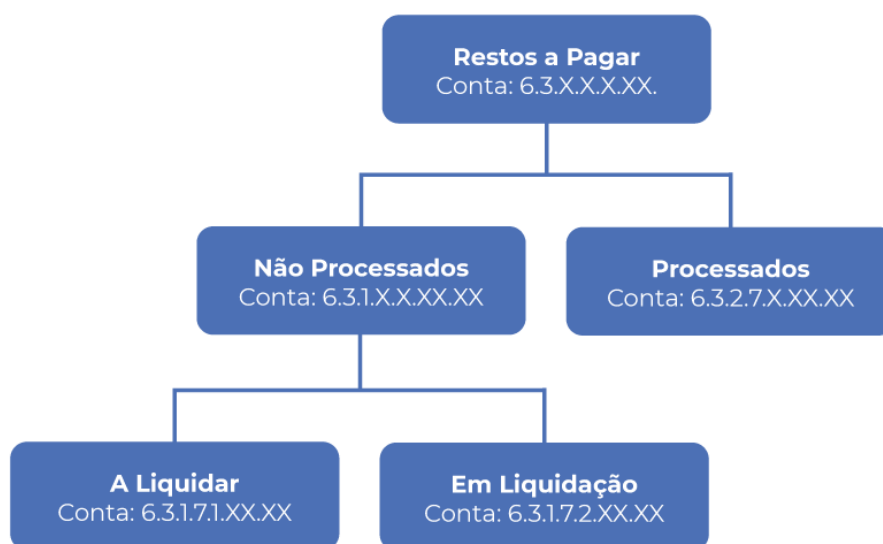


Nesse caso, o reconhecimento da despesa orçamentária acontece no empenho, seguindo o regime de competência. Em contrapartida, a afetação patrimonial acontece no pagamento, após a liquidação.



Restos a pagar

No caso de a despesa orçamentária não ser paga até o fim do exercício financeiro, ela deverá ser inscrita em restos a pagar. Estes são divididos em: não processados, quando a situação é a liquidar ou em liquidação; e processados, quando já houve liquidação. Acompanhe na demonstração a seguir:



Unidade 2: Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público

Ao final desta unidade, você deverá ser capaz de reconhecer os principais conceitos referentes à contabilidade com foco na gestão do patrimônio público.

2.1 Mensuração de ativos e passivos

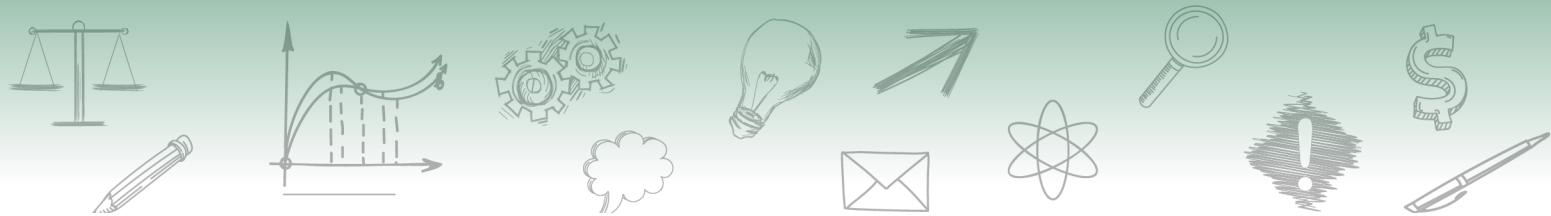
A NBC TSP – Estrutura Conceitual estabeleceu que



o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

(BRASIL, 2016c, p. 238)





Portanto, a mensuração busca verificar:

- **CUSTO DOS SERVIÇOS**
“O custo dos serviços prestados no período, em termos históricos ou atuais.” (BRASIL, 2018, p. 162).
- **CAPACIDADE OPERACIONAL**
“A capacidade da entidade em dar suporte à prestação de serviços no futuro, por meio de recursos físicos e outros.” (BRASIL, 2018, p. 162).
- **CAPACIDADE FINANCEIRA**
“A capacidade da entidade em financiar as suas próprias atividades.” (BRASIL, 2018, p. 162).



A estrutura conceitual não propõe uma única base de mensuração (ou a combinação de bases de mensuração) para todas as transações, eventos e condições.

(BRASIL, 2016c, p. 238)



A seleção da base de mensuração também pressupõe a avaliação do grau de observância das características qualitativas enquanto considera as restrições sobre a informação nas demonstrações contábeis.

(BRASIL, 2018, p. 162)



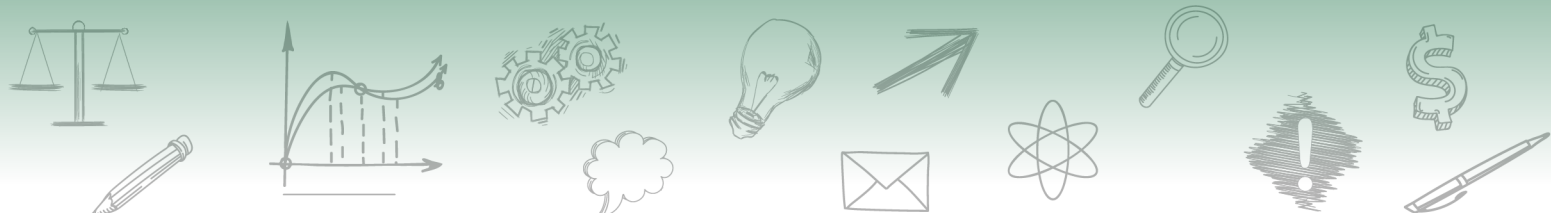
Conforme Brasil (2018), as bases de mensuração para os ativos são:



Base de mensuração para os ativos	Entrada ou saída	Observância	Especificidade	Aplicação
Custo histórico	Entrada	Geralmente observável	Específica para a entidade	Ativo imobilizado em geral
Valor de mercado (mercado aberto, ativo e organizado)	Entrada e saída	Observável	Não específica para a entidade	Instrumentos financeiros
Valor de mercado (mercado inativo)	Saída	Depende da técnica de atribuição de valor	Depende da técnica de atribuição de valor	Instrumentos financeiros
Custo de reposição ou substituição	Entrada	Observável	Específica para a entidade	Ativos de infraestrutura
Preço líquido de venda	Saída	Observável	Específica para a entidade	Estoques comercializáveis
Valor em uso	Saída	Não observável	Específica para a entidade	Testes de <i>impairment</i>

Já as bases de mensuração para os passivos, conforme Brasil (2018), são:

Base de Mensuração para Passivos	Entrada ou saída	Observância	Especificidade	Aplicação
Custo histórico	Entrada	Geralmente observável	Específica para a entidade	Transações comerciais
Custo de cumprimento da obrigação	Saída	Não observável	Específica para a entidade	Passivos previdenciários e danos civis
Valor de mercado (mercado aberto, ativo e organizado)	Entrada e saída	Observável	Não específica para a entidade	Instrumentos financeiros
Valor de mercado (mercado inativo)	Saída	Depende da técnica de atribuição de valor	Depende da técnica de atribuição de valor	Instrumentos financeiros
Custo de liberação	Saída	Observável	Específica para a entidade	Acordos judiciais e extrajudiciais
Preço presumido	Entrada	Observável	Específica para a entidade	Garantias financeiras



2.2 Itens que compõem o patrimônio público

De acordo com Brasil (2018), alguns itens que compõem o patrimônio público são:

- **Caixa e equivalentes de caixa**

Compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Inclui, ainda, a receita orçamentária arrecadada que se encontra em poder da rede bancária em fase de recolhimento. (BRASIL, 2018, p. 461).

- **Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo**

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos. (BRASIL, 2018, p. 441).

- **Estoques**

“Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.” (BRASIL, 2018, p. 441).

- **Ativo imobilizado**

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício). (BRASIL, 2018, p. 173).

Podem ser de dois tipos: móveis e imóveis.

Exemplos: veículos, edifícios, máquinas.

- **Ativo intangível**

“É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.” (BRASIL, 2018, p. 194).

- **Depreciação**

“É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.” (BRASIL, 2018, p. 174).



- **Amortização**

“[...] é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedade e bens intangíveis que tiverem a vida útil econômica limitada e têm como característica fundamental a redução do valor do bem.” (BRASIL, 2018, p. 201).

- **Exaustão**

“É a redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.” (BRASIL, 2018, p. 174).

Os itens do ativo imobilizado e do ativo intangível também podem estar sujeitos à reavaliação e à redução ao valor recuperável, cujos conceitos são:

- **Reavaliação**

“[...] é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo.”

(BRASIL, 2018, p. 165).

- **Redução ao valor recuperável**

“[...] é a perda de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devido à depreciação. [...]”

(BRASIL, 2018, p. 165).

Os créditos a receber fazem parte do patrimônio público e possuem estreita ligação com a arrecadação de receitas no setor público. De forma geral, estas podem ser oriundas de transações sem contraprestação e com contraprestação. Do ponto de vista contábil, as duas normas que tratam sobre o assunto são:

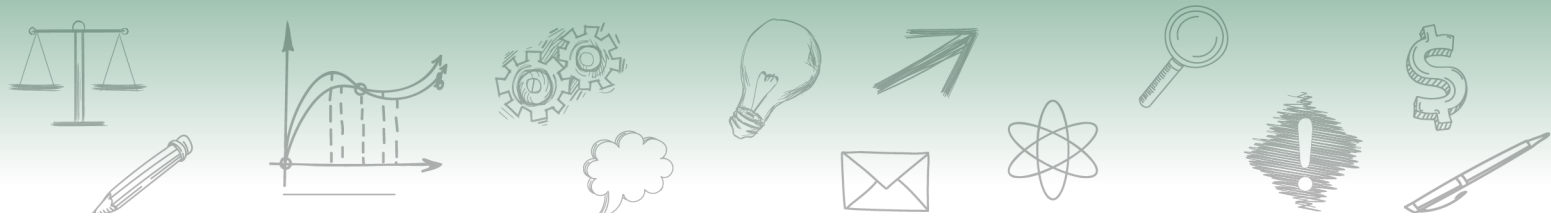
DESTAQUE

NBC TSP 1 - Receita de Transação sem Contraprestação

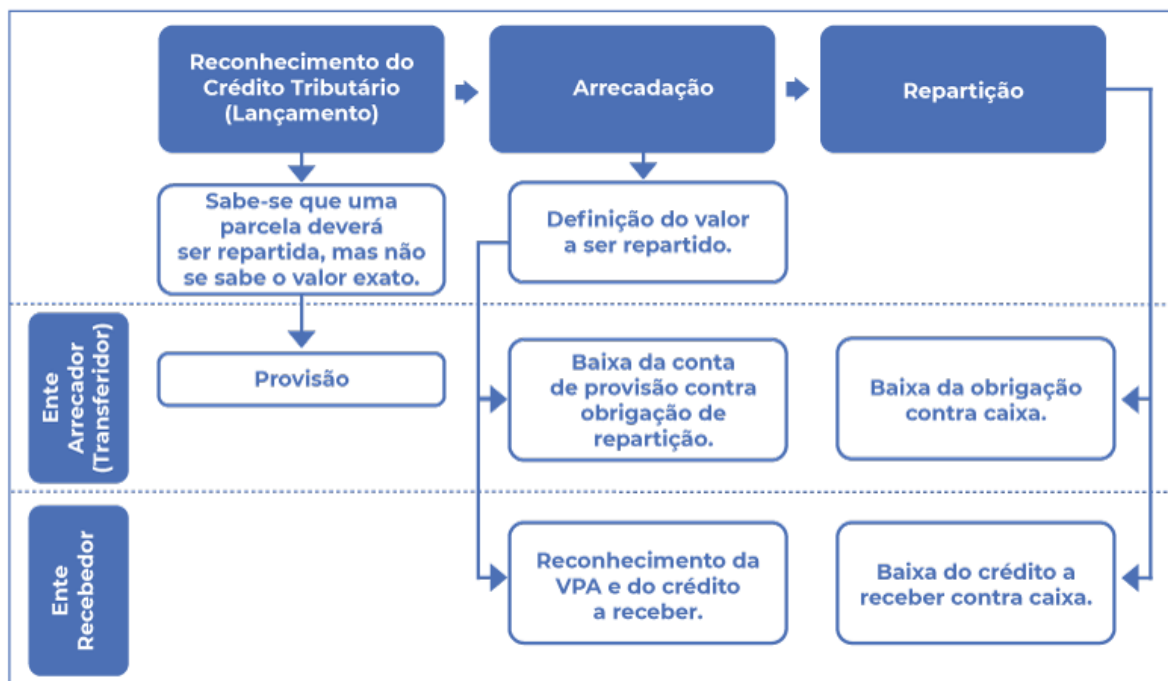
NBC TSP 2 - Receita de Transação com Contraprestação

Nas transações sem contraprestação, a entidade pública recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. A maioria das receitas dos governos e de outras entidades do setor público é derivada tipicamente de transações sem contraprestação, como tributos e transferências monetárias ou não monetárias, incluindo subsídios, perdão de dívidas, multas, heranças, presentes e doações.

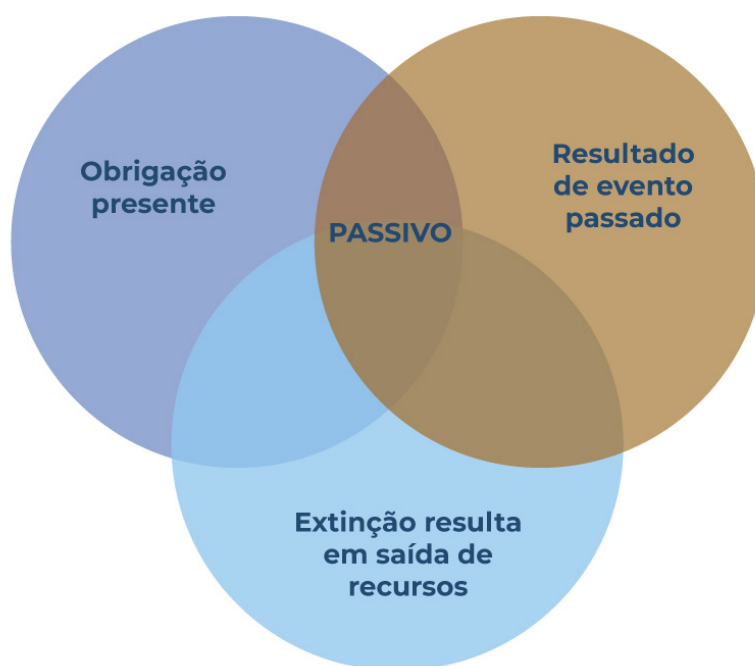
Já nas transações com contraprestação, existe a troca de valor aproximadamente igual, como prestação de serviços, venda de bens e uso, por parte de terceiros, de outros ativos que geram juros, royalties e dividendos ou distribuições assemelhadas.



Outro ponto importante é a repartição de créditos tributários, conforme previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988). A seguir, acompanhe os procedimentos contábeis referentes a essa repartição:



De acordo com Brasil (2018, p. 152), o passivo, que também integra o patrimônio público, “é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade”. Acompanhe, no diagrama de Venn a seguir, a representação desse conceito:





A característica essencial do passivo é a obrigação presente, a qual surge independentemente da execução orçamentária.

As obrigações são divididas em passivo circulante, “quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações [...]” (BRASIL, 2018, p. 153), e passivo não circulante, que corresponde aos demais.

Observa-se que “valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária” (BRASIL, 2018, p. 442) são classificados como circulante.

“Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. [...] não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo.” (BRASIL, 2018, p. 257).

Provisão	Resultado de evento passado
	Obrigação presente
	Extinção resulta em saída de recurso
	Prazo ou valor incerto

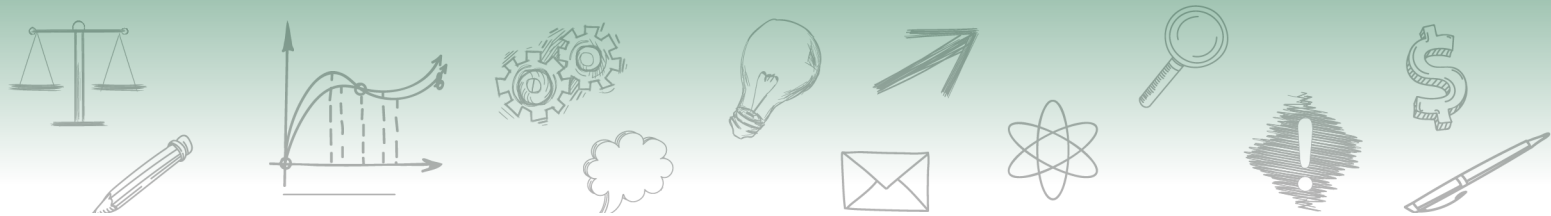
Um passivo contingente é:

1. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
2. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
 - b. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação. (BRASIL, 2018, p. 257).

“Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.” (BRASIL, 2018, p. 262).

Um “ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.” (BRASIL, 2018, p. 257).

Assim como os passivos contingentes,



os ativos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais [...]. No entanto, quando uma entrada de recursos for considerada provável, eles deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgadas em notas explicativas.

(BRASIL, 2018, p. 262)





Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10180.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

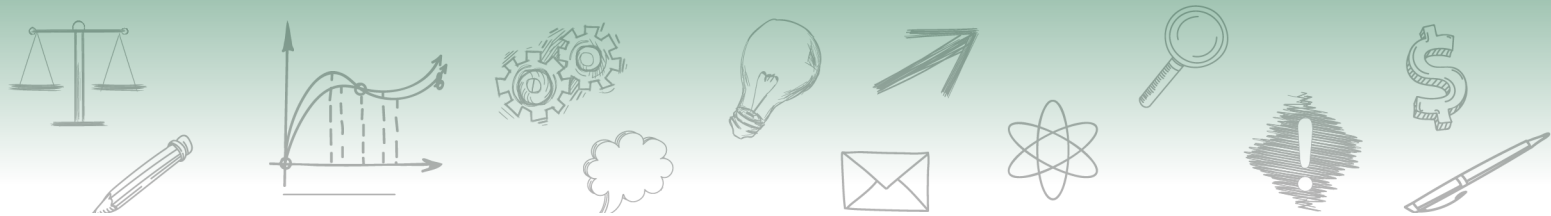
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11, de 18 de outubro de 2018. Aprova a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Brasília, DF: CFC, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2NsW1is>. Acesso em: 17 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 191, p. 232-242, 4 out. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/10/2016&jornal=1&pagina=232&totalArquivos=248>. Acesso em: 17 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução nº 1.128, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 229, p. 81, 25 nov. 2008. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/11/2008&jornal=1&pagina=81&totalArquivos=88>. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8. ed. Brasília, DF: STN, 2018. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484. Acesso em: 14 maio 2021.



BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Brasília, 18 dez. 2018. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Brasília, DF: MOG, 1999. Disponível em: <https://bit.ly/3r3mtxH>. Acesso em: 18 maio 2021.

GONTIJO, Vander. Curso sobre Processo Orçamentário. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo>. Acesso em: 17 maio 2021.

POSSATI, Gilmar. Contabilidade Aplicada ao Setor Público para o Conselho Federal de Contabilidade: CFC 2017.1 (Bacharel em Ciências Contábeis). São Paulo: Estratégia Concursos, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 01, de 21 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 208, p. 505-508, 28 out. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/10/2016&jornal=1&pagina=505&totalArquivos=516>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 2, de 21 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 208, p. 508-510, 28 out. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/10/2016&jornal=1&pagina=508&totalArquivos=516>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 191, p. 232-242, 4 out. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/10/2016&jornal=1&pagina=232&totalArquivos=248>. Acesso em: 17 maio 2021.



BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8. ed. Brasília, DF: STN, 2018. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484. Acesso em: 14 maio 2021.